



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2018

Autoria: Vereador João Rodrigues da Silva

De 05 de junho de 2018.

= Disciplina a realização de eventos promovidos pelas Associações de Criadores de Animais de Força no município de General Câmara e dá outras providências. =

L E I

Art.1º - Ficam as Associações de Criadores de Animais de Força autorizadas a promoverem eventos de acordo com a Lei Municipal nº 2.100/2018.

Art. 2º - Os eventos referidos no caput desta Lei serão realizados em local de fácil acesso, modo a facilitar toda e qualquer fiscalização pelos órgãos competentes.

I – Os eventos de que trata a Lei Municipal nº 2.100/2018 poderão ser realizados na propriedade de qualquer associado, sendo que a responsabilidade pela organização será sempre da Associação de Criadores de Animais de Força a qual estiver o mesmo vinculado, sendo expressamente vedada a realização de eventos não organizados e promovidos pelas respectivas Associações de Criadores de Animais de Força.

Art. 3º - As Associações promotoras dos eventos deverão providenciar:

I – Alvará de regularidade fiscal junto à Prefeitura Municipal, devendo o mesmo estar afixado em local visível ao público durante a realização dos eventos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA ²
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II – Aviso, afixado em local visível ao público durante a realização do evento, quanto a expressa vedação da prática de jogo de azar, envolvendo qualquer tipo de apostas ou similares, conforme artigo 50, §3º, 'c', do Decreto-Lei nº 3.688/1941.

III – Comunicar a Prefeitura Municipal de General Câmara com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o local onde será realizado o evento.

Art. 4º - As Associações que descumprirem o disposto nesta Lei incorrerão na pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 e poderão ser impedidas de realizar novos eventos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador João Rodrigues da Silva

Bancada do PTB



= JUSTIFICATIVA =

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamo a Vossas Senhorias o **PLL nº 009/2018**, de 05 de junho de 2018, que regulamenta os eventos a serem promovidos pelas Associações de Criadores de Animais de Força no Município de General Câmara.

Referido PLL visa assegurar o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 2.100/2018, bem como disciplinar a responsabilização das Associações de Criadores de Animais de Força que organizarem eventos em desconformidade com os preceitos legais.

Pelas razões expostas acima, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres colegas Vereadores.

Atenciosamente.

Vereador João Rodrigues da Silva
Bancada do PTB